

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”****EDITAL Nº 020/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024****SÍNTESE DO CERTAME:****Departamento/ Setor/ Órgãos Solicitante:** DIRETORIA EXECUTIVA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE LANCHES E CONGÊNERES PARA EVENTOS, CURSOS, TREINAMENTOS E REUNIÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FEMA, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.**Regência** Lei nº 14.133/2021**Natureza do objeto** Registro de Preços (SRP) visando eventual aquisição**Início da Sessão:** 08/10/2024 às 09:30**Endereço para retirada do Edital:** <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/>**Valor Estimado** Total Estimado: R\$ 842.270,00**Origem dos Recursos** Próprio**Participação - MEI / ME / EPP** Licitação de Ampla Participação.**Modo de disputa** Aberto**Forma de apresentação da proposta** LOTE/ITEM**Critério de julgamento** Menor preço por lote**Regime de Execução** Empreitada por preço global**Dotação orçamentária** Indicada no momento de cada contratação**Instrumento contratual** ARP - Ata de Registro de Preços + empenhos**INFORMAÇÕES:****Pregoeiro (a):** Camila Manfio S. De P. Souza **e-mail:** camila.manfio@fema.edu.br**Local/Endereço:** Sede da Fundação Educacional do município de Assis, Sala da Seção de Materiais – Bloco III / Avenida Getúlio Vargas, 1.200, Vila Nova Santana, município de Assis, Estado de São Paulo.

Sumário:

PREÂMBULO:	3
1. OBJETO	5
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
3. DO CREDENCIAMENTO	6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
5. DOS CONTEÚDOS DO ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO"	9
6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
7. DOS CONTEÚDOS DO ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"	14
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	15
9. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	17
10. DOS RECURSOS	17
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO	18
13. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
15. DA FORMA DE PAGAMENTO	22
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
17. DISPOSIÇÕES FINAIS	25
18. DOS ANEXOS	26
TERMO DE REFERÊNCIA	27
MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL	38
MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	40
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	41
MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	42
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CRFB/88	43
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	44

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

EDITAL Nº 016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

PREÂMBULO:

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO PRESENCIAL – Por Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, conforme especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e seus anexos, e, regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Seção de Materiais bloco 3, endereço constante no preâmbulo e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A transmissão da Sessão Pública será disponibilizada no Link disponível na página da FEMA: www.fema.edu.br que direcionará o interessado em acompanhar a sessão no Instagram da instituição: <https://www.instagram.com/fema.assis/>.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

O pregão presencial será regido na forma da lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

A Lei Federal 14.133/2021, (art. 17, § 2º), disciplina que “As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

O presente edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, Microempreendedor Individual, (MEI), no critério do desempate, quando

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal 14.133/2021.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de Pregão Presencial é a possibilidade de imprimir-se maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, além de buscar a contratação, preferencialmente, de empresas local e/ou regional da cidade de Assis/SP, tendo em vista, a natureza da contratação.

Como é sabido, a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção na modalidade Presencial, de forma, a permitir, entre outras peculiaridades, que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição, por exemplo, da apresentação de propostas insustentáveis, em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos, durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que, a verificação das condições de habilitação das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei, tais como, o princípio da publicidade além da gravação da sessão, que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/21.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

1. OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE LANCHES E CONGÊNERES PARA EVENTOS, CURSOS, TREINAMENTOS E REUNIÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FEMA**, visando eventuais e futuras aquisições, conforme especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas em condições de atender o objeto licitado e preencherem as exigências de credenciamento e habilitação constantes neste edital.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.10. empresa estrangeira que não funcione no País;

2.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante..

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os documentos para o credenciamento na sessão deverão ser apresentados FORA dos envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentos de Habilitação), são eles:

3.1.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, que deverá ser elaborada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III.

3.1.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos a participação em licitação, que deverá ser elaborada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV.

3.1.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.1.4. Para a comprovação de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte:

a) Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

b) ou apresentação da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser elaborada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V.

3.1.5. No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

alíneas “a” e “b” do item 3.1.4., poderão ser substituídas pelo **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, emitido pelo Portal do Empreendedor;

3.2. DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO: As licitantes poderão se fazer presente nas sessões deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentado, junto com os documentos de credenciamento, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo responsável pela empresa, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, observado que em caso de instrumento particular a firma do outorgante da procuração deverá ser obrigatoriamente reconhecida por tabelião.

3.2.1. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar os atos referentes a alínea “b” do item 3.2, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta inicial que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Será admitido somente 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) licitante credenciado.

3.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo/a pregoeiro/a, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.5.1. Será considerada licitante retardatária aquela que não estiver presente no local indicado para a sessão no momento do comunicado pelo/a pregoeiro/a oficial do encerramento da fase de credenciamento.

3.6. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do/a pregoeiro/a.

3.7. Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada na alínea “b”, do item 3.2. supra.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente em 2 (dois) envelopes distintos não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

EDITAL Nº 020/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

DATA: 08/10/2024 – HORÁRIO: 09h30min

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

EDITAL Nº 016/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

DATA: 08/10/2024 – HORÁRIO: 09h30min

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

4.2.1. As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

4.2.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2 – HABILITAÇÃO antes do envelope 01 – PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4.2.3. O interessado deverá entregar todos os envelopes antes do horário designado para a sessão. O/A pregoeiro/a não se responsabilizará por envelopes de “Proposta

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro/a designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4.2.4. Serão consideradas e admitidas Propostas e Habilitação, remetidos via Postal, desde que os documentos encaminhados pela via postal possam ser protocolizados no sistema local de envio em tempo hábil para que sejam encaminhados ao departamento de licitação antes do início do certame, **não sendo considerada a data da postagem, mas sim a data da entrega dos documentos no órgão licitante.**

4.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. DOS CONTEÚDOS DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇO”

5.1. A proposta deverá ser apresentada digitada, impressa de forma legível, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. Deverá, preferencialmente, ser apresentada na forma definida no Anexo II – Modelo Sugerido de Proposta Comercial.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. Identificação completa da licitante, constando, no mínimo:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone para contato;
- e) E-mail;
- f) Número da inscrição estadual ou municipal.

5.3.2. Número do Pregão e do Processo Licitatório.

5.3.3. Número dos itens, que deverá ser compatível com o Termo de Referência – ANEXO I.

5.3.4. Identificação e especificação completa dos itens ofertados, em conformidade com as especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

5.3.5. A Proposta de preços deverá conter os valores unitários e totais por item, devendo o valor global do lote ser expressos em algarismo e por extenso na proposta;

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

5.3.5.1. Os preços ofertados deverão ser de forma clara e precisa líquidos, fixos e irrealizáveis pelo período de vigência da Ata de Registro de Preço, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos básicos para a data fixada para apresentação dos envelopes, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3.5.2. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais; o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).

5.3.6. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

5.3.7. O prazo e condições de entrega, conforme indicado no Termo de Referência – ANEXO I;

5.3.8. Declarações, que deverão ser impressas na proposta, de que:

a) o serviço ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Termo de Referência – ANEXO I.

b) o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

c) total concordância com as condições estabelecidas na presente licitação.

5.4. O preço ofertado é fixo e irrealizável e deverá corresponder aos preços finais, considerando os benefícios, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

5.5. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado.

5.6. A falta dos dados (data e/ou rubrica/assinatura) da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.

6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Na hora e local indicados neste edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula quarta deste edital.

6.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes Nº 1 e Nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

6.2.1. Decidindo o Pregoeiro sobre o credenciamento das licitantes, ficará encerrada a fase de credenciamento e passando-se à fase de abertura dos envelopes da Proposta de Preços.

6.3. A análise das propostas pela Pregoeiro visará ao atendimento das condições formais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3.1. A análise da proposta no que se refere ao subitem 6.3. “b”, no tocante as especificações, quando em razão da quantidade, complexidade e/ou quando pela natureza do objeto exigir conhecimento específico e/ou técnico, a Pregoeiro poderá suspender a Sessão para que o responsável técnico ou representante da unidade requisitante se manifeste acerca do cumprimento da proposta aos termos do Edital e seus Anexos.

6.4. O julgamento será feito pelo critério de menor preço global do lote, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

6.5. O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- a)** será classificada a proposta de menor preço e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- b)** não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

6.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

6.7. Os lances deverão ser formulados por preço global, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

6.8. O intervalo mínimo de valores que incidirá sobre o valor global da proposta será de **1% (um por cento)** em relação a cada lance ofertado.

6.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

6.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

6.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.10.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

6.10.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.10.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.10.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

- 6.11.** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.5., e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 6.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 6.13.** A Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.14.** Após a negociação, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 6.16.** Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes serem declaradas inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta escoimada das causas que provocaram a inabilitação ou desclassificação da proposta.
- 6.20.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.
- 6.21.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- 6.22.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ela estipuladas, contado do recebimento da convocação.
- 6.23.** Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá no prazo de 02 (dois) dias, contados da adjudicação do objeto licitado, apresentar proposta readequada, consignando os valores unitários individuais de cada lote/item/subitem observando o valor do lance vencedor do Item/Lote e os valores máximos contidos em sua proposta originária, nos moldes do ANEXO II deste Edital;
- 6.23.1.** Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 6.23, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

7. DOS CONTEÚDOS DO ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. Para a habilitação, todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

7.1.1.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.5. Em caso de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

7.1.1.6. No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “7.1.1.1” e “7.1.1.2”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor;

7.1.1.5. Os documentos relacionados nas subseções 7.1.1.1 a 7.1.1.6. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

7.1.1.6. Os documentos apresentados por empresas que possuam filiais deverão possuir a titularidade do licitante (mesma razão social e mesmo CNPJ), exceto os documentos de qualificação técnica, que poderão trazer CNPJ da filial ou da matriz, conforme o caso.

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3. Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal, do

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.1.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FEMA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

7.1.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.3.3. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

7.1.4. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

7.1.4.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o órgão ministerial competente em relação ao Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88, conforme modelo estabelecido no Anexo V deste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- 8.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- 8.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 8.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.5.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.6.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação da proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.9.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior
- 8.10.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma presencial e/ou eletrônica, pelos seguintes meios:

9.3.1. na forma presencial: protocolar os pedidos no Setor de Licitações da Fundação Educacional do Município de Assis dirigidos a autoridade competente;

9.3.2. na forma eletrônica: encaminhar os pedidos dirigidos a Autoridade Competente para o e-mail: camila.manfio@fema.edu.br.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

dos autos.

10.3.4. O recurso poderá ser protocolado na forma presencial e/ou eletrônica, pelos seguintes meios:

10.3.4.1. na forma presencial: protocolar a peça recursal no Setor de Licitações da Fundação Educacional do Município de Assis;

10.3.4.2. na forma eletrônica: encaminhar a peça recursal para o e-mail: camila.manfio@fema.edu.br.

10.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao/à pregoeiro/a adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

11.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

11.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

11.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

11.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

12.1. A dotação orçamentária será indicada em momento oportuno, com a formalização do contrato ou outro instrumento hábil decorrente da ata de registro de preços.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

12.2. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 842.270,00 (oitocentos e quarenta e dois mil duzentos e setenta reais).

13. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

13.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

13.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

13.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 13.2. ou havendo recusa em fazê-lo, a FEMA aplicará as penalidades cabíveis.

13.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da FEMA, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

13.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

13.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

13.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- Devolução da garantia;
- II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III- Pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;
- IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei.

VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.13. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços;

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Deverá ser em conformidade com a seção 7 do Termo de Referência – ANEXO I do edital.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3. O resultado e demais atos pertinentes a esta licitação será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nas páginas www.fema.edu.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.4. Após a publicação do Extrato do Termo de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nas páginas www.fema.edu.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 5 (cinco dias), findo o qual serão inutilizados.

17.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis.

17.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.7. Informações e petições complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado na FEMA, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelo e-mail camila.manfio@fema.edu.br.

17.8. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.fema.edu.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.8.1. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no mesmo endereço eletrônico da subseção 17.8., sendo da responsabilidade dos interessados acompanharem as publicações.

17.9. Não havendo expediente na FEMA ou ocorrendo qualquer fato superveniente

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do/a pregoeiro/a em contrário.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.13. Prazo para retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente é de 05 (cinco) dias úteis.

17.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integra o presente edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Sugerido de Proposta;

ANEXO III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VI – Modelo de declaração de regularidade - Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Assis, 24 de setembro de 2024.

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****1. OBJETO**

1.1. Esta licitação tem por finalidade *REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE LANCHES E CONGÊNERES PARA EVENTOS, CURSOS, TREINAMENTOS E REUNIÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FEMA*, conforme descrição completa e quantificação abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	2.500	PESSOAS	OPÇÃO 01 – COFFEE BREAK MANHÃ - Café sem açúcar: acondicionado em garrafa térmica inox à bomba, acompanhando sachê de açúcar, adoçante, mexedores plásticos para café e copo térmico de isopor próprio para bebida quente. (50ml por pessoa) - Cappuccino: acondicionado em garrafa térmica inox à bomba, acompanhando copo térmico de isopor próprio para bebida quente. (100ml por pessoa). - Suco: néctar de frutas de boa qualidade acondicionada em caixa cartonada de 1 litro. Mínimo: 2 sabores (laranja, uva, pêssego, manga, maracujá). Deverá estar acomodado em caixa térmica com gelo e servido em jarra de vidro acompanhado de balde de gelo. (300ml por pessoa). - Salgado Assado: mínimo de 3 sabores (esfiha, bauruzinho, trouxinha salgada diversos recheios, empadinha, enroladinho, mini tortinha) (08 un por pessoa) - Pão de Queijo (02 un por pessoa) - Petit four: mínimo de 3 sabores (biscoitinhos amanteigados, goiabinha, beliscão, nata, chocolate, sortidos em geral) (50g por pessoa). - Bolo: mínimo de 2 sabores (cenoura com cobertura, laranja, coco, chocolate, indiano, cigano, fubá) (1 pedaço 5cmx5cm por pessoa).

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

2	8.500	PESSOAS	OPÇÃO 02 – COFFEE BREAK TARDE - Café sem açúcar: acondicionado em garrafa térmica inox à bomba, acompanhando sachê de açúcar, adoçante, mexedores plásticos para café e copo térmico de isopor próprio para bebida quente. (50ml por pessoa) - Refrigerante: garrafa pet 2 litros de boa qualidade (cola e guaraná opção normal e zero), acompanhando copo descartável transparente 200ml de boa qualidade. Deverá estar acomodado em caixa térmica com gelo e servido em jarra de vidro acompanhado de balde de gelo. (300ml por pessoa) - Salgado Assado: mínimo de 3 sabores (esfiha, bauruzinho, trouxinha salgada diversos recheios, mini pão de queijo, empadinha, enroladinho, mini tortinha) (08un por pessoa) - Petit four: mínimo de 3 sabores (biscoitinhos amanteigados, goiabinha, beliscão, nata, chocolate, sortidos em geral) (50g por pessoa). - Bolo: mínimo de 2 sabores (cenoura com cobertura, laranja, coco, chocolate, indiano, cigano, fubá) (1 pedaço 5cmx5cm por pessoa).
3	500	PESSOAS	OPÇÃO 03 – CEE REUNIÃO - Café sem açúcar: acondicionado em garrafa térmica inox à bomba, acompanhando sachê de açúcar, adoçante, mexedores plásticos para café e copo térmico de isopor próprio para bebida quente. (50ml por pessoa). - Suco: néctar de frutas de boa qualidade acondicionada em caixa cartonada de 1 litro (laranja, uva, pêssego, manga, maracujá). Deverá estar acomodado em caixa térmica com gelo e servido em jarra de vidro acompanhado de balde de gelo. (300ml por pessoa). - Pão de queijo: (bolinhas e/ou palitos) (08un por pessoa) - Lanche: pão 50g (pão de batata, pão de cenoura, pão de azeitona, croissant sem recheio, mini francês, pão australiano, pão de forma) com frios e queijos variados, alface e pasta. (1un por pessoa). - Petit four: mínimo de 3 sabores (biscoitinhos amanteigados, goiabinha, beliscão, nata, chocolate, sortidos em geral) (50g por pessoa)
4	8.500	PESSOAS	OPÇÃO 04 - Café com açúcar: acondicionado em garrafa térmica inox à bomba, acompanhando copo térmico de isopor próprio para bebida quente. (50ml por pessoa). - Café sem açúcar: acondicionado em garrafa térmica inox à bomba, acompanhando sachê de açúcar, adoçante, mexedores plásticos para café e copo térmico de isopor próprio para bebida quente. (50ml por pessoa) - Petit four: mínimo de 3 sabores por pedido (biscoitinhos amanteigados, goiabinha, beliscão, nata, chocolate, sortidos em geral) (50g por pessoa).

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

05	8.000	PESSOAS	OPÇÃO 5 – KIT LANCHE - 01 mini sanduíche no pão de leite (60g) recheado com margarina, queijo mussarela e presunto embalado individualmente; - 01 refrigerante caçulinha; - 01 bombom sonho de valsa lacta; - 01 guardanapo de papel embalado individualmente; - 01 sacola para montagem do kit lanche. * Os sanduíches devem conter etiqueta de identificação indicando data de fabricação e validade de 1 dia (mantido sob refrigeração). Devem estar embalados individualmente.
06	8.000	PESSOAS	OPÇÃO 6 - Refrigerante: garrafa pet 2 litros de boa qualidade (cola e guaraná – opção normal e zero), acompanhando copo descartável transparente 200ml de boa qualidade. Deverá estar acomodado em caixa térmica com gelo e servido em jarra de vidro acompanhado de balde de gelo. (300ml por pessoa) - Salgado Assado: mínimo de 3 sabores (esfiha, bauruzinho, trouxinha salgada diversos recheios, mini pão de queijo, empadinha, enroladinho, mini tortinha) (08un por pessoa). - Salgado frito: mínimo de 3 sabores (coxinha, quibe, rissoles, bolinhas de queijo, croquetes de carne, surpresinha de milho) (08un por pessoa)

1.2. Os valores médios estimados apurados com fornecedores locais para a contratação encontram-se demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UN	OPÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	2.500	PESSOAS	OPÇÃO 01 – COFFEE BREAK MANHÃ	R\$ 40,00	R\$ 100.000,00
2	8500	PESSOAS	OPÇÃO 02 – COFFEE BREAK TARDE	R\$ 29,65	R\$ 252.025,00
3	500	PESSOAS	OPÇÃO 03 – CEE REUNIÃO	R\$ 38,34	R\$ 19.170,00
4	8.500	PESSOAS	OPÇÃO 04	R\$ 14,47	R\$ 122.995,00
5	8.000	PESSOAS	OPÇÃO 5 – KIT LANCHE	R\$ 16,33	R\$ 130.640,00
6	8.000	PESSOAS	OPÇÃO 6	R\$ 27,18	R\$ 217.440,00

2. DA JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade:

2.1.1. As justificativas encontram-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

2.1.1.1. Ademais, a contratação do fornecimento de coffee break decorre da necessidade de assegurar condições adequadas para a realização dos eventos e atividades promovidos pela FEMA, com o intuito de garantir o sucesso e a eficiência das suas atividades-fim. A oferta de coffee break é fundamental para proporcionar aos participantes um ambiente mais produtivo e confortável, facilitando a interação e a

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

troca de conhecimentos entre os envolvidos.

2.1.1.2. A inclusão de coffee break em eventos é uma prática comum que contribui significativamente para o bem-estar dos participantes, o que, por sua vez, impacta diretamente na eficácia e no alcance dos objetivos propostos. Além disso, a disponibilização de alimentos e bebidas durante os intervalos de eventos e treinamentos ajuda a manter o engajamento e a disposição dos participantes, criando um ambiente propício para aprendizado e colaboração.

2.1.1.3. Portanto, a contratação para o fornecimento de coffee break é essencial para a continuidade e a qualidade das atividades promovidas pela FEMA, atendendo às demandas de um ambiente institucional que busca a excelência na realização de suas funções e serviços.

2.2. Do fornecimento:

2.2.1. O fornecimento será parcelado, por demanda – mediante solicitação –, nos termos da alínea "b" do inciso V do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2024.

2.3. Da utilização do sistema de registro de preços:

2.3.1. A presente contratação, conforme apontado em documento de oficialização de demanda, se dará por meio de registro de preço em virtude da possibilidade de aquisições parceladas, conforme priorização do órgão e de acordo com disponibilização orçamentária à época das aquisições, facilitando o atendimento às demandas em controle de estoque, celeridade e uniformidade das aquisições.

2.3.1.1. Segundo Marçal, "*o sistema de registro de preços é uma das soluções mais adequadas para assegurar a flexibilização em contratações administrativas*" (JUSTEN FILHO, Marçal: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16ª edição, p. 251).

2.3.2. Considerando esse regime, as quantidades e valores constituem mera estimativa, não sendo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o ÓRGÃO GERENCIADOR, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR, sem que isso justifique qualquer indenização à Detentora da ARP.

2.3. Da escolha da modalidade e tipo de licitação:

2.3.1. Modalidade de Licitação: considerando-se que a solução a ser adquirida encontra-se facilmente no mercado, ou seja, possuem especificações usuais, podendo definir seus padrões de desempenho, características e qualidades de forma objetiva, garantindo assim competitividade para seu fornecimento e implementação, são, portanto, considerados bens comuns, o que justifica a realização da modalidade

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Pregão.

2.3.2. Tipo de licitação: para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, em conformidade com a Lei 14.133/2021, art.33, I.

2.4. Critério de julgamento por lote:

2.4.1. Em regra, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, conforme estabelece a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no Brasil. No entanto, a Lei permite a formação de lotes quando há justificativas plausíveis e demonstração de que a adjudicação por lote é economicamente mais vantajosa e tecnicamente necessária.

2.4.2. A presente contratação trata justamente do caso particular onde devemos aplicar a exceção já prevista em lei, pois a excessiva divisão da pretensão contratual pode prejudicar a integridade qualitativa do objeto a ser licitado prejudicando a obtenção de economias de escala, gerando custos administrativos e operacionais adicionais e interferindo na padronização de qualidade.

2.4.3. No presente caso, propõe-se a adoção do critério de julgamento por lote para a contratação pelo sistema de registro de preços.

2.4.4. A contratação se realizada por item, pode resultar em uma fragmentação desvantajosa e ineficaz dos serviços. Para justificar a formação de lotes, considera-se:

a) Natureza dos Serviços: Os itens que compõem um serviço de coffee break possuem natureza semelhante e guardam estreita relação entre si. Itens como bebidas (café, chá, sucos), alimentos (salgados, doces, frutas) e utensílios (copos, talheres, guardanapos) são usualmente fornecidos por empresas especializadas em serviços de buffet e catering, que oferecem um pacote completo para eventos.

b) Relação entre os Itens: A combinação desses itens em um único lote é lógica, pois eles são consumidos conjuntamente em um contexto específico (coffee breaks em eventos institucionais).

c) Competitividade e Viabilidade Econômica: A licitação por lote, ao invés de restringir, pode aumentar a competitividade. Empresas especializadas em catering têm maior capacidade de oferecer um serviço completo, com preços mais competitivos quando contratadas para fornecer todos os itens de um coffee break. Isso ocorre devido à economia de escala e à eficiência logística, o que pode não ser possível se cada item for adjudicado separadamente.

d) Aspectos Técnicos e Logísticos: A contratação por lote facilita a gestão e a logística do serviço. Um único fornecedor é responsável por toda a organização e entrega dos itens, garantindo a harmonização e a sincronização dos serviços. Isso

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

evita problemas como atrasos, falta de itens ou descoordenação entre diferentes fornecedores, que poderiam comprometer a qualidade do evento.

e) Precedentes do TCU: O Tribunal de Contas da União (TCU) tem entendimento consolidado sobre a possibilidade de agrupamento de itens em lotes desde que eles possuam a mesma natureza e guardem relação entre si. Conforme destacado em precedentes, a inserção de itens distintos em um mesmo lote pode restringir a competitividade. No caso em questão, todos os itens do coffee break são correlacionados e, portanto, o agrupamento em um lote único é justificável e não restringe o caráter competitivo da licitação.

Assim, a adoção do critério de julgamento de menor preço por lote para a contratação de serviços de coffee break pelo sistema de registro de preços se justifica pela inviabilidade de adjudicação por item, pela necessidade de padronização e eficiência na prestação dos serviços e pela busca por contratações economicamente mais vantajosas. Dessa forma, assegura-se que a contratação atenderá aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na legislação vigente.

2.4.2. A presente contratação trata justamente do caso particular onde devemos aplicar a exceção já prevista em lei, pois a excessiva divisão da pretensão contratual pode prejudicar a integridade qualitativa do objeto a ser licitado prejudicando a obtenção de economias de escala, gerando custos administrativos e operacionais adicionais e interferindo na padronização de qualidade.

2.4.3. O critério de julgamento por lote, neste caso, visa evitar a excessiva pulverização de instrumentos de pequena expressão econômica, prejudicando, inclusive, a eficiente gestão da Ata de Registro de Preço.

2.4.4. Ademais, constata-se a partir da pesquisa de preço para composição da cotação que é prática comum do mercado o mesmo fornecedor comercializar os itens que compõe o lote, de modo que não se vislumbra restrição à competitividade.

2.5. Tratamento diferenciado para ME e EPP (LC nº 123/06 c/ alt. LC nº 147/14):

2.5.1. Do fundamento legal:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.5.2. A lei exige que o tratamento diferenciado se mostre vantajoso, o que significa:
i) pagar o melhor preço, aliado à ii) melhor opção para a Administração Pública.

2.5.3. O melhor preço é aquele que tem como baliza ampla pesquisa de preços,

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

elaborada não só a partir dos valores praticados na região.

2.5.4. Observa-se que estão na balança dois princípios de peso constitucional: de um lado o sistema de proteção ao pequeno negócio e de outro a economicidade, pois não pode a Administração Pública incorrer em prejuízo econômico para fazer valer uma política pública. Ademais, a economicidade vem acompanhada da escolha mais benéfica sob o ângulo dos melhores resultados para a Administração, pois não há valia alguma se perseguir tão somente o menor preço se o objeto não se prestar à melhor utilidade.

2.5.5. Nos dizeres do ilustre professor Marçal Justen Filho trata-se da equação custo-benefício. O mestre leciona, ainda, que *“a vantajosidade abrange a economicidade, que é uma manifestação do dever de eficiência. (...) A economicidade impõe a adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa comporta um enfoque sob o prisma do custo-benefício.”*

2.5.6. Desta forma, visando evitar o fracionamento do lote em prejuízo à economia de escala e a consequente busca da proposta mais vantajosa para administração pública, não será aplicável ao presente certame o disposto do Art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/06, porém mantendo o tratamento diferenciado nos demais aspectos compatíveis.

3. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICIDADES DO OBJETO

3.1. As opções referentes aos sabores, variedades e tipos serão feitas no ato da solicitação ao fornecedor.

3.2. Quaisquer das opções escolhidas pela contratante deverão vir acompanhadas de toalha de mesa, porta sachês com sachês apropriados aos produtos servidos conforme item 1.1. do Termo de Referência e porta guardanapos com guardanapos de papel de boa qualidade.

3.3. Os produtos solicitados conterão data de validade legível e serão entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos.

3.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela contratada.

3.5. Os gêneros alimentícios usados no preparo devem ser de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de higiene, conservação e apresentação.

3.5.1. A produção de alimentos em todas as suas etapas (recepção, preparo, armazenamento, transporte e distribuição) deve ocorrer em condições de higiene e

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

controle de tempo e temperatura que não comprometam a qualidade higiênico-sanitária.

3.5.2. O veículo de transporte deverá apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas.

3.6. A depender da demanda de cada evento, poderá ser solicitado quantitativo específico em separado de opções vegetarianas, veganas ou com supressão ou substituição de ingredientes potencialmente alergênicos.

3.7. É responsabilidade da CONTRATADA fornecer as vestimentas adequadas e os itens de higiene necessários para prestação do serviço.

3.8. Para as opções que demandem uso de louça, esta deverá ser de qualidade, compreendendo, no mínimo, pratos de porcelana, talheres de inox, copos e taças de vidros e pegadores, em quantidades suficientes e devidamente higienizadas.

3.9. Para as opções que demandem uso de ornamentação, esta deverá guardar proporcionalidade com o grau de formalidade do evento, sendo de boa qualidade e em quantidade suficiente.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Em hipótese alguma será aceita a entrega parcial do item.

4.2. A fiscalização da CONTRATADA incumbirá à pessoa responsável nomeada pela FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis.

4.3. O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

4.4. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade e correção dos itens adquiridos.

4.5. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente.

4.5.1. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, bem como o disposto na Lei federal nº 8.078 de 11/09/90 "Código de Defesa do Consumidor".

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues em horário previamente agendado pela FEMA por meio dos pedidos, os quais devem ser realizados com até 01 (um) dia de antecedência.

5.2. A entrega dos produtos registrados será efetuada na data do evento, curso, treinamento ou reunião, após a prévia autorização requisitória da unidade requisitante acompanhada da nota de empenho respectiva.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

5.4. Em caso de atraso injustificado na entrega será pago somente 50% do total do produto solicitado.

5.3. A confirmação do pedido será repassada à Detentora da ARP pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (whatsapp e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela detentora, de sua regularidade fiscal.

5.4. Estão previstas entregas para qualquer dia da semana (inclusive sábados, domingos ou feriados) entre em horários que poderão ser definidos no período matutino, vespertino ou noturno, considerando a data e horário para o respectivo evento.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Local de entrega dos produtos contratados FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, sede na Rua Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, no município de Assis/SP ou eventuais locais designados pela instituição, correndo por conta da Detentora da ARP todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento relativo a cada parcela será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo.

7.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

7.3. O pagamento será efetuado:

7.3.1. mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

7.3.2. através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

7.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

7.5. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente Ata de Registro de Preços irão onerar o orçamento da FEMA existentes no exercício em curso.

7.6. A dotação orçamentária será indicada no momento de cada contratação.

7.7. Para o exercício seguinte, se for o caso, a FEMA se obriga em consignar em sua

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

peça orçamentária os recursos necessários em valor suficiente

8. DO PREÇO

8.1. A estimativa de custo foi realizada considerando a média dos preços obtidos por meio de orçamento recebido de potenciais fornecedores, alinhado com o § 1º, IV do Art. 23 da Lei 14.133/21, garantindo assim conformidade legal e eficiência na aquisição, afastando qualquer possibilidade de superfaturamento ou de preço inexequível, conforme memorial de cálculos acostado ao processo.

8.2. Os preços estimados baseados em orçamento recebido de potenciais fornecedores justificam-se, tendo em vista que, consultando o Painel de Preços, bem como as contratações similares em outros órgãos públicos, verificou-se que os preços registrados não têm o mesmo parâmetro das necessidades da Administração, não possuindo a descrição do tipo de cardápio e do porte específico para nos atender, seja para mais, seja para menos. Sendo assim, procedemos à pesquisa de preços junto a fornecedores no mercado local para embasar, de forma precisa, o valor estimado a ser licitado Pesquisa junto a Fornecedores Locais. No DFD, prevê 06 (seis) opções de coffee break com variação tanto do cardápio quanto do porte, com respectivas quantidades previstas por pessoas a serem atendidas.

8.3. Além disso, o requisitante considerou a expectativa de consumo anual e observou as condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/21. A utilização do sistema de registro de preços permite a realização de registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras, conforme Art. 6º, inciso XLV da Lei nº 14.133/21.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato será realizada por um representante da administração, designado conforme o artigo 117 da Lei 14.133/2021, responsável por acompanhar e garantir a execução fiel do contrato.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Critérios de sustentabilidade serão considerados conforme as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, visando minimizar impactos ambientais e promover práticas responsáveis na produção e fornecimento dos materiais.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. As sanções aplicáveis estarão de acordo com o estabelecido no Edital, Ata de Registro de Preços e nos artigos de 155 a 163 da legislação vigente, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão contratual seguirá os termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme determinação do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, visando continuidade e eficiência no fornecimento dos materiais.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não serão permitidos a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, sob pena de rescisão contratual e sanções estabelecidas na legislação em vigor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este termo de referência foi elaborado a partir do Documento de Formalização de Demanda encaminhado pela Direção Executiva, considerando os quantitativos estimados de eventos para o período de 12 (doze) meses para a Administração da FEMA e a Administração do IMESA, com especificações técnicas usuais da Instituição, bem como, no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe de planejamento para esta contratação, conforme documento acostado ao processo.

15.2. Os produtos serão fornecidos de acordo com as reais necessidades apresentadas pelo contratante, devendo a entrega ocorrer conforme estabelecido no item 6 deste Termo.

15.2. A contratada deverá fornecer os produtos necessários por sua conta, sem qualquer ônus ou encargo para a FEMA.

15.5. Os volumes indicados são estimados para o período de 12 meses.

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"****ANEXO II****MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL**

[Em papel timbrado da licitante]

1) DADOS DA LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024		ABERTURA: 08/10/2024 ÀS 09h30min	
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO:			
CNPJ/MF:		INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:			N.º
BAIRRO:		CIDADE:	
CEP:		ESTADO:	
FONE:		FAX:	

2) OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE LANCHES E CONGÊNERES PARA EVENTOS, CURSOS, TREINAMENTOS E REUNIÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FEMA.

3) DESCRITIVO:

Os preços ofertados para os produtos do Processo Licitatório em epígrafe, está abaixo demonstrado:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	V.UN	V. TOTAL
1					
VALOR GLOBAL DO LOTE:					

Valor global da proposta: R\$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO).

Validade proposta: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

4) DECLARAÇÕES:

a) declaramos que a execução dos serviços ofertados e que serão entregues, atende integralmente às especificações exigidas no Termo de Referência – ANEXO I.

b) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

c) declaramos ainda, total concordância com as condições estabelecidas na presente licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

5) DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nome: _____

Cargo: _____ - Data de Nascimento: _____

CPF: _____ RG: _____ - Órgão Emissor: _____

Endereço completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone Fixo: (____) _____

Telefone Celular: (____) _____

6) DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2024.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO III

[Em papel timbrado da licitante]

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeiro Oficial

[RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], neste ato representada pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], portador (a) do RG nº XXXXXX – XXX e CPF nº XXXXX - XXX, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pela FEMA.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2024.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO IV

[Em papel timbrado da licitante]

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeiro Oficial

[RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], neste ato representado pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], portador (a) do RG nº XXXXXX – XXX e CPF nº XXXXX – XXX, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2024.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO V

[Em papel timbrado da licitante]

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeiro Oficial

[RAZÃO SOCIAL], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], DECLARA, que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, ainda, que estamos ciente da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento.

Declara, também, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2024.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

ANEXO V

[Em papel timbrado da licitante]

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA
CRFB/88**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeiro Oficial

Eu, [NOME], portador (a) do RG nº XXXXXX – XXX e CPF nº XXXXX – XXX, representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL], interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

☐ Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2024.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurado

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

Preâmbulo:

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.501.559/0001-36, neste ato representado pelo Diretor Executivo Hilário Vetore Neto, portador da carteira de identidade (RG) nº [número e órgão emissor] e CPF Nº [número], residente na [endereço completo/bairro/cidade/estado] doravante denominado **DETENTOR**, e de outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na [endereço completo/bairro/cidade/estado], neste ato representado(a) por [nome e função na Detentora da Ata], residente na [endereço completo/bairro/cidade/estado], doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente ajuste decorrente do Pregão Presencial nº 003/2024, mediante condições e cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços o fornecimento eventual de lanches e congêneres para eventos, cursos, treinamentos e reuniões para atender as necessidades da FEMA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, mediante expedição pela FEMA da competente Autorização de Serviço (AS).

1.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preços e a eventual contratação dela decorrente, independentemente de sua transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da DETENTORA;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços é de 12 (doze) meses contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

o preço vantajoso, após realização de pesquisa de preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento a DETENTORA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos especificamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura desta Ata.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da(s) DETENTORA(S), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Gestora desta Ata, do índice IPCA do IBGE (ou outro que venha substituí-lo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Gestora desta Ata pagará à(s) DETENTORA(S) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão),

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.3.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 9.4.2.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. As condições de execução do objeto, tais como os prazos para entrega, o recebimento, local de entrega, características e especificidades do objeto, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

9.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

9.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.5. O registro a que se refere o item 9.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

9.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula décima.

9.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 9.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 9.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

9.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. tiver presentes razões de interesse público;

10.1.5. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

10.1.6. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Assis/SP, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de petição protocolado na Seção de Materiais ou encaminhado, via e-mail, para materiaisfema@fema.edu.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. As condições de recebimento do objeto pela FEMA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos especificamente no item 04 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. Além das condições estabelecidas no Edital do Pregão referenciado, seus anexos e na legislação vigente, **a Detentora da Ata obriga-se a:**

12.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

12.1.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;

12.1.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

12.1.4. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

12.1.5. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Órgão Gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;

12.1.6. Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Solicitações de Fornecimento previamente emitidas.

12.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas;

12.1.8. Transportar o objeto, por conta e risco, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais determinados pela FEMA.

12.1.9. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços;

12.1.10. Apresentar, sempre que solicitado, amostra do produto fornecido, para análise pela contratante, sem qualquer ônus adicional.

12.2. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

12.2.1. Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;

12.2.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;

12.2.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

12.2.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente;

12.2.5. Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

a) der causa à inexecução parcial da ata;

b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

f) praticar ato fraudulento na execução da ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

13.3. Multa:

13.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem 13.1.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a FEMA.

13.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. A FEMA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

FEMA e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

14.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

14.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.1.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou

14.1.5. De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Fornecedor.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Fornecedor eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do Fornecedor orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

15.7. O Fornecedor deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Órgão Gerenciador poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Fornecedor atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Fornecedor deverá prestar, no prazo fixado pelo Órgão Gerenciador, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a FEMA ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.6. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de Pregão Presencial nº 003/2024, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”****17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Assis, [data] de [mês] de 2024.

1) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

NOME E CARGO

2) Contratada [RAZÃO SOCIAL]

NOME E CARGO

3) Testemunhas

NOME
RG Nº

NOME
RG Nº

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"****ANEXO – Cadastro Reserva****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2024**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, nome do representante/cargo)					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, nome do representante/cargo)					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO



C.L. FEMA

FLS. nº

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

“EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024”

Ref.: Processo nº 052/2024 – Pregão Presencial nº 004/2024 - Detentora: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE LANCHES E CONGÊNERES PARA EVENTOS, CURSOS, TREINAMENTOS E REUNIÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FEMA. Valor Global Estimado R\$ XXXXXXXX,XX. Prazo: 12 (doze) meses.

Assis, [dia] de [mês] de 2024.

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Ata de Registro de Preços)

DETENTOR: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

DETENTORA: [RAZÃO SOCIAL]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): XXX/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE LANCHES E CONGÊNERES PARA EVENTOS, CURSOS, TREINAMENTOS E REUNIÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FEMA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, [DATA] de [MÊS] de 2024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

Nome: [NOME] – [CARGO]

CPF: / RG: – ÓRGÃO EMISSOR:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:@fema.edu.br

E-mail pessoal:@fema.edu.br

Telefone (s): (18)

ASSINATURA: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:Pela **CONTRATANTE**

Nome: [NOME] – [CARGO]

CPF: / RG: – ÓRGÃO EMISSOR:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:@fema.edu.br

E-mail pessoal:@fema.edu.br

Telefone (s): (18)

ASSINATURA: _____

Pelo **CONTRATADA:**

Nome: [NOME] – [CARGO]

CPF: / RG: – ÓRGÃO EMISSOR:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:@fema.edu.br

E-mail pessoal:@fema.edu.br

Telefone (s): (XXX)

ASSINATURA: _____